

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 078

São Paulo

sábado, 26 de abril de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.059, DE 25 DE ABRIL DE 1986

Dá a denominação de "Prof.ª Suely Machado da Silva" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Brasilândia, em Franca

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Suely Machado da Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Brasilândia, em Franca.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de abril de 1986.

LEI N.º 5.060, DE 25 DE ABRIL DE 1986

Dá a denominação de "Antônio Prático" à Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Residencial Parque Cumbica — INOCOOP, em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Antônio Prático" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Residencial Parque Cumbica — INOCOOP, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de abril de 1986.

DECRETOS

DECRETO N.º 25.080, DE 25 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Andradina, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Bairro Benfica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Andradina, ter-

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de abril — Segunda-feira

9h	Dr. João Yunes, Secretário da Saúde.
10h30	Secretário Adjunto do Governo, Assessor para Assuntos Jurídicos.
13h	Coordenador de Imprensa.
16h	Senador João Calmon e Deputado Fernando Leão.
17h	Dr. Flávio Teles de Menezes, Presidente da Sociedade Rural Brasileira.
18h	Coordenador para Assuntos Parlamentares.
19h	Dr. Agostinho Betarello.
20h	Gravação do Programa "Jogo de Carta" — TV Record — Canal 7.

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	21
Universidades	14	Assembléia Legislativa	35
Ministério Público	16	Diário dos Municípios	57
Tribunal de Contas	16	Prefeituras	57
Editais	21	Boletim Federal	59

Circula com esta edição o Boletim III n.º 210, do Tribunal de Impostos e Taxas

no sem benfeitorias, com a área de 7.704,00m² (sete mil, setecentos e quatro metros quadrados), situado naquele município, para a construção da EEPG Bairro Benfica, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-9 n.º 227/85, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: Inicial-se no ponto "1", denominado em planta anexa, situado na confluência dos alinhamentos das Ruas José Bonifácio e Santa Catarina; daí seguem em linha reta pelo último alinhamento citado, com o rumo de 47º30' NE e na distância de 80,00m, até encontrar o ponto "2"; daí defletem à direita e seguem em linha reta pelo alinhamento da Rua Independência, com o rumo de 42º30' SE e na distância de 96,30m, até encontrar o ponto "3"; daí defletem à direita e seguem em linha reta pelo alinhamento da Rua Espírito Santo, com o rumo de 47º30' SW e na distância de 80,00m, até encontrar o ponto "4"; daí defletem à direita e seguem em linha reta pelo alinhamento da Rua José Bonifácio, com o rumo de 42º30' NW e na distância de 96,30m, até encontrar o ponto "1", início da presente descrição, encerrando a superfície de 7.704,00m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça
Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.081, DE 25 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Catanduva, terreno situado naquele município, necessário à construção da EEPG Conjunto Habitacional Gabriel Hernandez

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Catanduva, terreno com área de 8.500,00m², localizado no Jardim Imperial distrito, município e comarca de Catanduva, necessário à construção da EEPG Conjunto Habitacional Gabriel Hernandez, com as medidas e confrontações constantes do PPI 95.710/85, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa e travado na intersecção do alinhamento da Rua Ipojuca com o alinhamento da rua sem denominação (projeto de calçada). Do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da rua sem denominação (projeto calçada) na distância de 50,00 metros até o ponto "B", localizado junto ao alinhamento predial da Rua Jaçanã. Do ponto "B", defletem à direita e seguem pelo referido alinhamento, na distância de 170,00 metros até o ponto "C", localizado em divisa com o lote 1. Do ponto "C" defletem à direita e seguem confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4, na distância de 50,00m até o ponto "D", localizado junto ao alinhamento predial da Rua Ipojuca. Do ponto "D", defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Rua Ipojuca, na distância de 170,00m até o ponto "A", inicial da descrição perimétrica. O imóvel acima descrito encerra uma área de 8.500,00m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça
Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.082, DE 25 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno situado naquele município e destinado à construção da EEPG Professora Oracina Correa de Moraes Rondine

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno com área de 7.630,48m² (sete mil, seiscentos e trinta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), situado

no município e comarca de Marília, necessário à construção da EEPG Professora Oracina Correa de Moraes Rondine, com as medidas constantes da Matrícula n.º 19.397 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marília e planta, anexas ao PR-11 n.º 181/85, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Quadra n.º 11 (onze) do Bairro Jardim Pérola, nesta cidade, medindo 154m de frente para a Rua Alexandre Fernandes, 50m de um lado, confrontando com a Rua Francisco Ardito; 50m de outro lado, confrontando com a Rua Humberto Reis Alves; e 154m da face que faz frente para a Rua João Fernandes; encerrando uma área de 7.630,48m² (sete mil, seiscentos e trinta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça
Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.083, DE 25 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tupã, terreno situado naquele município, destinado à quadra de esportes junto à EEPG Maestro Nelson de Castro

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tupã, terreno com área de 500m² (quinhentos metros quadrados) situado no município e comarca de Tupã, onde está construída a quadra de esportes junto à EEPG Maestro Nelson de Castro, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, anexos ao PPI-89 030/83, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta e situado no cruzamento das Ruas Antonio Buffullin (antiga Rua Canaan) com Ruy Vagner Garcia (antiga Rua Oriente) este ponto, segue pelo alinhamento da Rua Ruy Vagner Garcia, numa distância de 20m até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Abrão de Almeida numa distância de 25m até o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a EEPG Maestro Nelson de Castro numa distância de 20m até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Antonio Buffullin, numa distância de 25m até o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias, a superfície de 500m²".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça
Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo pelo expediente
da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.084, DE 25 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à instalação da EEPG Vila Popular

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.848,25m², situado no município de Várzea Paulista e comarca de Jundiá, necessário à instalação da EEPG Vila Popular, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-5 n.º 573/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Rua José Rabelo Portela, distante 37,00m do cruzamento desse alinhamento com o da Avenida Manacá; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua José Rabelo Portela, numa distância de 124,40m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto segue, ainda pelo alinhamento da Rua José Rabelo Portela, em curva, numa distância de 35,95m, até encontrar o ponto "2"; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância